

LEI Nº 1273, DE 20 DE MAIO DE 2005.



**Altera dispositivos da Lei nº 926/2002,  
que criou o Conselho Municipal de  
Cultura de Ilha Solteira.**

ODÍLIA GIANTOMASSI GOMES, Prefeita Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o Autógrafo de Lei nº 30, de 17 de maio de 2005, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam suprimidos os incisos V,VI,VII e XVIII do Artigo 3º.

**Art. 2º** O inciso XIX do artigo 3º passa ter a seguinte redação:

~~"XIX - um representante dos produtores culturais de artes visuais."~~

"XIX - um representante do segmento religioso" (Redação dada pela Lei nº 1774/2010)

**Art. 3º** Fica criado o § 9º no artigo 4º, com a seguinte redação:

"§ 9º A categoria que tiver seus membros (titular e suplente) destituídos, não será contada para efeito de quorum na realização das reuniões, até serem nomeados os seus substitutos."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 20 de maio de 2005.

ODÍLIA GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Francisco Persival Pereira Vital  
Secretário Municipal